



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

O art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, dispõe que:

Art. 48 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS  
COMPRENDIDAS NA MACRO REGIAO DE BARBACENA, NAS QUAIS SERÁ CONCEDIDO  
OS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, IN VERBIS:**

LC 147/14 previu a possibilidade de que, justificadamente, seja estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam; o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.).

**DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015:**

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas;
- III - incentivar a inovação tecnológica;

§ 1º.....

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;



## CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, mediante o Pregoeiro, Alex Jose de Paula, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição de material elétrico para uso em obras e construções, para manutenção de prédios e espaços públicos do Município de Ibertioga-MG e obras de infra estrutura no Município.

## LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A Presente solicitação foi efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura.

A abertura da sessão será às **08:30 horas, do dia 14/05/2018**, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/2002, subsidiariamente a lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123 e pelas normas do presente Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste certame, o registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para uso em obras e construções, para manutenção de prédios e espaços públicos do Município de Ibertioga-MG e obras de infra estrutura no Município por um período de 12(doze) meses a contar da assinatura da ata de Registro de preços .

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciada, onde deverá apresentar no ato inicial do certame, fora dos envelopes:

- a) - **VIA DO CONTRATO SOCIAL COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO.**
- b) - **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**
- c) - **CREDENCIAMENTO NO CASO DE REPRESENTANTE. ANEXO IV.**
- d) - **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF.**

## CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA – MG  
ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO N° 030/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018  
**ABERTURA DIA 14/05/2018 – ÀS 08:30 HORAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG  
ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTAÇÃO”  
PROCESSO N° 030/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018  
**ABERTURA DIA 14/05/2018 – ÀS 08:30 HORAS**



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Será vedada a participação de empresa:

- a) Com Falência decretada.
- b) Consorciada.
- c) Impedida por Lei.

## **CLAUSULA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item VI.1 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação em conformidade com o art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/2002.

6.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

6.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

6.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**LC 147/14 previu a possibilidade de que, justificadamente, seja estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme definido no preambulo, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam; o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.).**

## **CLÁUSULA SETIMA – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01**

7.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.2 – A proposta contendo o valor unitário e total.



7.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.4 - Conter o **nome**, o **número do CNPJ** e o **endereço completo da empresa licitante**, bem como o **nome do representante legal e do responsável técnico do estabelecimento**.

7.5 – número do Edital do Pregão, Processo Licitatório e marca de todos os produtos.

## **CLÁUSULA OITAVA – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **MENOR PREÇO POR ITEM, SENDO QUE A EMPRESA QUE COTAR ERRADO OU QUANTIDADE ERRADA CONFORME EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADA DO ITEM EM APURAÇÃO.**

8.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3 – **Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.**

8.4 – Não poderá haver desistência dos “lances ofertados”, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.5 – Caso haver desistência de oferta de lances por parte do licitante, o mesmo será desclassificado automaticamente do certame e será direcionado o direito de lance ao próximo licitante e assim sucessivamente.

8.6 – Os lances inexecutáveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

8.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do Contrato de Fornecimento.

8.8 – Poderá ser deliberada pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

8.9 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

## **CLÁUSULA NONA – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)**

Contrato Social com a última alteração se for o caso ou empresário individual.
Cartão de CPF e RG dos proprietários.
Comprovante de Inscrição Estadual.
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão Negativa Conjunta de Débitos com a Fazenda Federal, União e INSS, conforme Portaria conjunta da PGFN/RFB nº1571/2014 e a portaria MF nº358/2014 de 03/11/2014.
Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual.
Certidão Negativa de Débitos com a Receita Municipal da sede da empresa.
Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor, expedido no mínimo 90 (noventa) dias a data da licitação.
Certidão negativa de débitos trabalhistas da Justiça do Trabalho.
Declaração Menor – Anexo I.
Declaração de Idoneidade – Anexo VI

Os documentos acima poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/internet.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

10.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.

10.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias e protocolados na Sala da Secretaria, da Prefeitura Municipal de Ibertyoga/MG.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **3 (três) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

11.2 – O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

11.3 - No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

11.4- O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Ibertyoga/MG, através da Secretaria de Obras fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENTREGA DOS MATERIAIS ELETRICOS



13.1 – Os materiais eletrônicos, objeto desta licitação serão entregues no pátio da secretaria de obras do Município de Ibertioga/MG, ou no canteiro de obras indicado pela secretaria de obras, sendo obrigação do fornecedor a entregar em canteiros de obras até um raio de 25 quilômetros da sede do município, mediante recibo entre as partes, no prazo de 05(cinco) dias a contar do envio da ordem de fornecimento ou no prazo de 48(quarenta e oito) horas no caso de urgência e emergência.

13.2 – **A CONTRATADA será obrigada a efetuar a entrega de qualquer quantidade de material, constantes da ata de registro de preços, sob pena de não cumprimento de Cláusula Contratual e sujeita a penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, entrega que deverá ser efetuada num prazo de 02 (dois) dias a contar da Ordem de Fornecimento.**

13.3 – A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades ou que contenham suas datas de validade vencidas.

13.4 – Os referidos materiais serão destinados a manutenção dos prédios públicos do Município de Ibertioga-MG e seus respectivos espaços públicos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal em conformidade com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.com depósito bancário em conta fornecida pelo proponente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES**

15.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município de Ibertioga/MG, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito.

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega dos materiais odontológicos, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibertioga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

15.3 - As penalidades previstas neste Certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018:

2.2.0.04.122.002.2.0008-3.3.90.30 – Manut. das ativ. Da Administr. Municipal (Material de Consumo Diversos).

2.4.1.10.122.002.2.0021-3.3.90.30 - Secretaria Municipal de Saude(Material de Consumo Diversos).

2.5.1.12.122.003.2.0039-3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Educação.

2.6.0.17.511.010.2.0049-3.3.90.30 – Manut. Sistema de Abast Agua(Material de Consumo Diversos).

2.7.0.20.606.014.2.0061-3.3.90.30 – Manut. Parque de Exposições.

2.9.0.15.122.002.2.0071-3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Obras

2.10.0.15.452.011.2.0075-3.3.90.30 – Conservação de Logradouros Públicos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.2 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.3 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será publicado na imprensa oficial de Minas Gerais e Aviso afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Ibertyoga e SITE Oficial da Prefeitura Municipal para conhecimento dos interessados, informações pelo telefone: (32) – 3347-1209.

17.4 – Integram o presente edital:

ANEXO I – DECLARAÇÃO MENOR

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ibertyoga/MG, 20 de abril de 2018.

Alex Jose de Paula  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I - DECLARAÇÃO MENOR

**PROCESSO Nº 0/2018  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0/2018  
MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

REPRESENTANTE DA EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Constitui objeto deste certame, a aquisição de material elétrico, para manutenção dos Prédios e Espaços Públicos do Município de Ibertyoga-MG, que deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – planilha anexa.

### MATERIAL ELETRICO

ITEM	Descrição dos produtos	Unid	Quant	MEDIA	Valor Total
1	Apagadores com tomada 10 a com 1 tecla	UN	130	R\$ 6,82	R\$ 886,6000
2	Apagadores com tomada 10 a com 2 tecla	UN	120	R\$ 11,39	R\$ 1.367,2000
3	Base para rele fotocélula	UN	10	R\$ 8,84	R\$ 88,4333
4	Boquilhas louça	UN	250	R\$ 2,74	R\$ 685,0000
5	cabo flex nax 120mm	MTs	350	R\$ 70,33	R\$ 24.616,6667
6	cabo flex nax 240mm	MTs	350	R\$ 99,27	R\$ 34.743,3333
7	cabo flex nax 25mm	MTs	500	R\$ 14,67	R\$ 7.333,3333
8	cabo flex nax 35mm	MTs	500	R\$ 18,77	R\$ 9.383,3333
9	cabo flex nax 50mm	MTs	500	R\$ 25,30	R\$ 12.650,0000
10	cabo flex nax 6 mm	MTs	500	R\$ 3,98	R\$ 1.991,6667
11	cabo flex nax 70mm	MTs	500	R\$ 34,90	R\$ 17.450,0000
12	cabo flex nax 95mm	MTs	500	R\$ 48,23	R\$ 24.116,6667
13	cabo flex nax 16mm	MTs	500	R\$ 9,28	R\$ 4.641,6667
14	Caixa luz 4x2 pvc amarelo	UN	60	R\$ 1,40	R\$ 84,0000
15	Caixa luz 4x4 pvc amarelo	UN	60	R\$ 2,39	R\$ 143,4000
16	Chave de Teste elétrico (cabo plastico)	UN	20	R\$ 3,27	R\$ 65,3333
17	Chave dijuntora bipolar 40A NEMA	UN	25	R\$ 57,82	R\$ 1.445,4167
18	Chave dijuntora bipolar 50A NEMA	UN	25	R\$ 64,79	R\$ 1.619,8333
19	Chave dijuntora bipolar 60A NEMA	UN	25	R\$ 99,42	R\$ 2.485,5833
20	Chave dijuntora bipolar 70A NEMA	UN	25	R\$ 99,42	R\$ 2.485,5833
21	Chave dijuntora monopolar 40A NEMA	UN	25	R\$ 15,74	R\$ 393,4167
22	Chave dijuntora monopolar 50A NEMA	UN	25	R\$ 20,64	R\$ 515,9167
23	Chave dijuntora monopolar 60A NEMA	UN	25	R\$ 25,38	R\$ 634,5000
24	Chave dijuntora monopolar 70A NEMA	UN	25	R\$ 29,32	R\$ 733,0833
25	Chave dijuntora tripolar 100A NEMA	UN	25	R\$ 121,11	R\$ 3.027,8333
26	Chave dijuntora tripolar 120A NEMA	UN	25	R\$ 306,44	R\$ 7.661,0000
27	Chave dijuntora tripolar 40A NEMA	UN	25	R\$ 83,12	R\$ 2.077,9167
28	Chave dijuntora tripolar 50A NEMA	UN	25	R\$ 83,12	R\$ 2.077,9167
29	Chave dijuntora tripolar 60A NEMA	UN	25	R\$ 123,71	R\$ 3.092,7500
30	Chave dijuntora tripolar 70A NEMA	UN	25	R\$ 09,25	R\$ 2.731,1667



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

31	Chave disjuntora tripolar 90A NEMA	UN	25	R\$ 119,48	R\$ 2.987,0000
32	Chuveiro TIPO DUCHA 127w	UN	25	R\$ 55,36	R\$ 1.383,9167
33	Conectores fendido 120mm	UN	70	R\$ 16,32	R\$ 1.142,6333
34	Conectores fendido 16mm	UN	70	R\$ 5,98	R\$ 418,6000
35	Conectores fendido 240mm	UN	70	R\$ 28,58	R\$ 2.000,6000
36	Conectores fendido 25mm	UN	70	R\$ 7,00	R\$ 490,0000
37	Conectores fendido 35mm	UN	70	R\$ 7,30	R\$ 511,2333
38	Conectores fendido 50mm	UN	70	R\$ 9,95	R\$ 696,2667
39	Conectores fendido 6mm	UN	70	R\$ 4,22	R\$ 295,6333
40	Conectores fendido 70mm	UN	70	R\$ 12,03	R\$ 841,8667
41	Conectores fendido 95mm	UN	70	R\$ 17,93	R\$ 1.255,3333
42	Eletroduto rígido PVC antichama ¾ x3m	BR	100	R\$ 5,39	R\$ 539,3333
43	Eletroduto pvc corrugado ¾ laranja	MTs	450	R\$ 1,75	R\$ 789,0000
44	Eletroduto pvc corrugado 20mm amarelo	MTs	450	R\$ 0,84	R\$ 378,0000
45	Eletroduto pvc corrugado 25mm laranja	MTs	450	R\$ 1,65	R\$ 744,0000
46	Fita ANTIDERAPANTE 50mmx20m	ROLOS	15	R\$ 84,17	R\$ 1.262,5000
47	Interruptor conjugado tomada 10a	UN	100	R\$ 6,69	R\$ 668,6667
48	Interruptor simples	UN	100	R\$ 3,50	R\$ 350,0000
49	Lâmpada compacta fluorescente 85 w	UN	25	R\$ 102,30	R\$ 2.557,5000
50	Lâmpada LED tubular 20W biv	UN	100	R\$ 28,86	R\$ 2.886,0000
51	Lâmpada LED tubular 10W biv	UN	100	R\$ 21,95	R\$ 2.195,0000
52	Lâmpada mista 160 w x220 volts	UN	100	R\$ 18,58	R\$ 1.857,6667
53	Lâmpada mista 160 wx127 volts	UN	100	R\$ 21,30	R\$ 2.130,0000
54	Lâmpada vapor de mercúrio 400 w	UN	50	R\$ 44,69	R\$ 2.234,3333
55	Lâmpada mista 500w 220v	UN	50	R\$ 53,09	R\$ 2.654,3333
56	Lâmpada LED Bulbo 6W Branco	UN	250	R\$ 9,64	R\$ 2.409,1667
57	Lâmpada LED Bulbo 7W Branco	UN	250	R\$ 9,64	R\$ 2.409,1667
58	Lâmpada Led Bulbo 09W Branco Frio	UN	250	R\$ 9,87	R\$ 2.466,6667
59	Lâmpada LED Bulbo 11W Branco Frio	UN	250	R\$ 22,14	R\$ 5.535,8333
60	Lâmpada Led Bulbo 12W Branco Frio	UN	250	R\$ 22,14	R\$ 5.535,8333
61	Lâmpada Led Bulbo 15W Branco Frio	UN	250	R\$ 12,48	R\$ 3.119,1667
62	Mangueira Led branco frio 127v	Metro	400	R\$ 8,11	R\$ 3.244,0000
63	Mangueira Led verde 127v	Metro	400	R\$ 8,11	R\$ 3.244,0000
64	Mangueira Led vermelha 127v	Metro	400	R\$ 8,11	R\$ 3.244,0000
65	Mangueira Led azul 127v	Metro	300	R\$ 3,08	R\$ 923,0000
66	Cabo Flexível 1,5 mm	MTs	2000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,0000
67	Cabo Flexível 2,5 mm	MTs	2000	R\$ 1,98	R\$ 3.953,3333
68	Cabo Flexível 4,0mm	MTs	2000	R\$ 2,96	R\$ 5.920,0000
69	Cabo Flexível 6,0mm	MTs	1000	R\$ 2,13	R\$ 2.133,3333
70	Cordão Flexível Paralelo 1,5 mm	MTs	2000	R\$ 2,74	R\$ 5.480,0000
71	Cordão Flexível Paralelo 2,5 mm	MTs	2000	R\$ 2,45	R\$ 4.900,0000
72	Placa Cega 4x2	UN	20	R\$ 3,25	R\$ 64,9333
73	Placa Cega 4x4	UN	20	R\$ 2,64	R\$ 52,8667



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

74	Placa Saída de Fio 4x2	UN	20	R\$ 2,38	R\$ 47,6000
75	Padrão completo trifásico 4,5 metros (montado)	UN	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,0000
76	Pares tomada (macho e fêmea) 3 pinos 20A	UN	40	R\$ 9,27	R\$ 370,6667
77	Pares tomadas (macho fêmea) 3 pinos 10A	UN	40	R\$ 7,37	R\$ 294,6667
78	Placa 4X2 Para 1 Interruptor+1Tomada	UN	100	R\$ 1,85	R\$ 184,6667
79	Placa 4X2 Para 1 Interruptor - Cinza	UN	100	R\$ 1,85	R\$ 184,6667
80	Placa 4X2 Para 2 Interruptores - Cinza	UN	100	R\$ 1,85	R\$ 184,6667
81	Placa 4X2 Para 2 Tomada - Cinza	UN	100	R\$ 1,85	R\$ 184,6667
82	Placa 4X2 Para 1 Tomada NBR- Cinza	UN	100	R\$ 1,85	R\$ 184,6667
83	Plafonier de plástico (buquilha louça)	UN	100	R\$ 2,98	R\$ 298,3333
84	Plugue Macho 10A	UN	30	R\$ 2,00	R\$ 60,1000
85	Reatores para Lâmpada vapor metálico 400w 220v	UN	50	R\$ 85,90	R\$ 4.294,8333
86	Reatores para Lâmpada vapor metálico 250w 220v	UN	50	R\$ 71,36	R\$ 3.568,1667
87	Rele foto elétrico 127 volts	UN	20	R\$ 21,84	R\$ 436,8667
88	Rele foto elétrico 220 Volts	UN	20	R\$ 21,84	R\$ 436,8667
89	Rolos fita isolante 19mmx20m	UN	100	R\$ 4,67	R\$ 466,6667
90	Rolos fita isolante alta fusão 10m x 19mm	UN	120	R\$ 19,04	R\$ 2.285,2000
91	Tomada externa 10 a	UN	30	R\$ 3,50	R\$ 105,0000
92	Tomada externa 20 a	UN	30	R\$ 3,93	R\$ 118,0000
93	Tomadas embutir 10 a	UN	25	R\$ 6,20	R\$ 155,0000
94	Tomadas embutir 20 a	UN	25	R\$ 7,20	R\$ 180,0000
95	Lâmpada compacta 46w espiral 127v	UN	100	R\$ 37,51	R\$ 3.751,3333
96	Lâmpada compacta 46w espiral 220v	UN	100	R\$ 37,51	R\$ 3.751,3333
97	CONECTOR PERFURANTE Prncipal 10-70 derivação1,5-10	UN	130	R\$ 6,82	R\$ 886,6000
98	CONECTOR PERFURANTE Principal 16-150 derivação:16-150	UN	100	R\$ 10,68	R\$ 1.067,6667
				Total	<b>R\$ 293.391,5000</b>

Valor total do balizamento referencial:.....**R\$293.391,50**

## JUSTIFICATIVA:

A referida aquisição se faz necessário para atendimento a demanda de Manutenção e Reforma dos Prédios e Espaços Públicos do Município de Ibertyoga-MG.

## CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

a) O material a ser ofertado deverá estar acondicionado na embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo data de fabricação, o número do lote e a data de validade do produto, bem como selo do inmetro;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da validade total, quando da sua entrega;
- c) O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega;
- d) Os produtos deverão ser transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada e deverão estar devidamente embalados e acondicionados;
- e) A Secretária de Obras, no ato do recebimento dos produtos, recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência;
- f) O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado;

## **ENTREGA:**

Os materiais deverão ser entregues na Unidade da Secretaria de Obras e Infra-estrutura, ou em canteiro de obra por esta secretaria indicado num raio de até 20 km da sede do município, sem adicional de acréscimo na mercadoria e sem taxa de entrega.

## **PRAZO:**

05 (CINCO) dias a contar da data do envio da ordem de fornecimento.

Em caso de extrema necessidade, este prazo será diminuído para 48 (quarenta e oito) horas.

É de inteira responsabilidade do fornecedor manter atualizado o email junto ao setor de compras da contratante.

## **DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento, objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ibertioga/MG, através da Secretaria de Obras fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

Ibertioga 20 de abril de 2018.

Alex Jose de Paula  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** os demais procedimentos visando à realização do procedimento licitatório.

Ibertioga (MG), 20 de abril de 2018.

Jose Francisco Rodrigues de Almeida  
***Prefeito Municipal***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III – MODELO PROPOSTA

PROCESSO Nº 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Rua/Av.:	nº:	
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	Tel:
E-mail:		

### PROJETO BASICO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GROSSO E PESADO.

Item	Descrição do produto	Un. med	Quant	Vr Unit	Vr total

VALOR TOTAL = R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Exigências complementares:

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 – Condições de pagamento: conforme cláusula do edital.

3 – Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.

4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

**Observação: Apresentar marca junto com a proposta escrita.**

\_\_\_\_\_  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa CNPJ:  
Representante/Nome  
Carteira de Identidade CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

### PROCESSO Nº 0/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2018

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Ibertioga/MG, em referência ao Pregão Presencial nº 0/2018, tendo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

---

Local e data

---

Assinatura e identificação do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO Nº 0/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2018**

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, que possui todos os documentos constantes da exigência do Edital.

---

Local e data.

---

Assinatura e identificação do declarante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI Declaração de Idoneidade

PROCESSO Nº 0/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se acha declarada Inidônea para licitar e contratar com o poder público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII - MINUTA DA ATA

**ATA DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 0/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL nº 0/2018.  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0/2018.  
TIPO: Menor Preço por Item.  
VALIDADE: 12 (doze) meses**

O Município de Ibertioga - MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jose Francisco R. de Almeida, inscrito no CPF sob o nº e do RG, residente e domiciliado neste município de Ibertioga/MG este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Rua CEP: , CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado, portador CPF nº, doravante denominado PROMITENTE FORNECEDOR, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 0/2018, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0/2018, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº 0/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$

1.1.1- Através da presente ata fica registrada o seguinte resultado, abaixo especificados:

Ordem de Classificação	Fornecedores

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos no Patio da Secretaria de Obras do Município de Ibertioga/MG, ou em canteiros de obra por esta secretaria indicado, ate uma distancia de 20 km da sede do município, sem a cobrança de qualquer taxa de entrega ou adicional do produto.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 07 (sete) meses contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertioga-MG, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu



intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 0/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco Brasil
- Conta Corrente:
- Agência:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da ordem estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1- O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Este prazo poderá ser reduzido em caso de urgência e emergência, passando para 48(quarenta e oito) horas.

4.1.1- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2- A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no ato da entrega, para reposição no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

4.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. - Da Empresa Vencedora:

5.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da ordem de fornecimento pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de fornecimento.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da ordem de fornecimento, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco) do valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois) sobre o valor da ordem de fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29.6.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 0/2018 CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ibertioga, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
JOSE FRANCISCO R. DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal – Contratante

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº: - Contratado

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: